

**Laudo Técnico das Condições  
Ambientais de Trabalho - LTCAT**

# Orbenk

**ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E  
TECNOLOGIA DO SUDOESTE DE MINAS GERAIS**

Novembro - 2024

*Jair Jubanski*  
CREA PR 0167169/D  
ENG°SEG.DO TRABALHO

## SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CONTRATADA)	3
2.	INTRODUÇÃO	4
3.	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	4
4.	METODOLOGIA	7
4.1	Avaliação Qualitativa	7
4.2	Avaliação Quantitativa	7
4.3	Implantação de Medidas de Controle	7
4.4	Tabela de Critérios para Avaliar o Tipo de Exposição ao Risco	8
5.	RISCOS AMBIENTAIS (CONCEITOS)	8
5.1	Físicos	8
5.2	Químicos	9
5.3	Biológicos	10
5.4	Ergonômicos	10
5.5	Acidentes	11
6.	CIPA	13
7.	EPI	13
8.	CARGOS, SETORES	14
9.	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	14
10	AVALIAÇÃO	AMBIENTAL
15		
11	HABILITAÇÃO	ASSINATURA
26		

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CONTRATADA)

Contratada: Orbenk Administração e Serviços LTDA

CNPJ: 79.283.065/0001-41

Endereço: Dona Leopoldina, 26

Cidade: Joinville

Telefone: 47 3461-4200

Código de Atividade: 8121/400

Grau de Risco: 03

---

Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec do Sudoeste de Minas Gerais

CNPJ: 10.723.64/0004-92

Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 1283, Juiz de Fora - MG

Cep: 36.080--001

Cidade: Juiz de Fora - MG

---

Total de Funcionários Orbenk a serviço da contratante: 26

## 2. INTRODUÇÃO

Este Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) foi elaborado a partir de inspeções e determinações técnicas de agentes nocivos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e acidentes “in loco”. Além da descrição e reconhecimento dos riscos descritos no PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos). Fundamentado legalmente, nas Leis nº 8.213/91, nº 9.032/95, nº 9.528/97, pelo Decreto nº 3048/99 e pela Instrução Normativa INSS/PRES nº 45, nº 99. Tem por objetivo avaliar e analisar as condições laborativas e as atividades desenvolvidas pelos empregados no exercício de todas as suas funções, determinando se os mesmos estiveram expostos a agentes nocivos, com potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente. A avaliação baseia-se principalmente nas Normas Regulamentadoras **NR15 e NR16**, e trabalhos em condições especiais (INSS). É importante elucidar que os riscos são os mesmos nos diversos postos apresentados, no entanto, podem haver algumas exceções.

Recomendamos a realização de outro levantamento se houverem alterações nos processos, equipamentos e/ou layout da Empresa.

## 3. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- **Norma Regulamentadora NR 09:** De acordo com esta Norma, da Portaria MTE nº 25, consideram-se riscos ambientais os Agentes Físicos, Químicos e Biológicos existentes no ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e Tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde dos Trabalhadores.

*Agentes Físicos:* Ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, umidade, radiações não ionizantes, bem como o infra-som e ultrassom.

*Agentes Químicos:* Substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo dos trabalhadores, pela via

respiratória nas formas de poeira, fumaça, fumos, neblina, gases e vapores ou que pela natureza da atividade e exposição, possam ter contato e serem absorvidos pelo organismo, através da pele ou ingestão.

*Agentes Biológicos:* Bactérias, fungos, bacilos, protozoários e vírus, entre outros.

- **Norma Regulamentadora NR 15:** De acordo com esta Norma, da Portaria MTE nº 3.214/78 do MTE, são consideradas atividades ou operações insalubres, as que se desenvolvem:
  - *Acima dos limites de Tolerância previstos nos Anexos 1,2,3,5,11,12, e 13ª;*
  - *Nas atividades mencionadas nos Anexos 6,13 e 14;*
  - *Comprovadas através de Laudo de Inspeção dos locais de trabalho, constantes dos Anexos 7,8,9 e 10.*

O exercício do trabalho em condições de insalubridade confere ao trabalhador o direito ao adicional incidente sobre o salário mínimo da região equivalente a:

- *40% (quarenta por cento) para insalubridade de grau máximo;*
- *20% (vinte por cento) para insalubridade de grau médio;*
- *10% (dez por cento) para insalubridade de grau mínimo.*

A eliminação ou neutralização da insalubridade poderá ocorrer com a adoção de medida de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de Tolerância e/ou com a utilização de equipamentos de proteção individual.

- **Norma Regulamentadora NR 16:** Norma relacionada com a existência de atividades perigosas pelo armazenamento de inflamáveis, contato com linhas energizadas de alta tensão e subestações de energia elétrica ou nas operações com explosivos nas empresas contratantes, serviços de riscos e outros que caracterize o pagamento do adicional de periculosidade no valor de 30% do salário – base.

- **Decreto nº 3048/99**

Da Aposentadoria Especial. Art. 68 diz que A relação dos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, consta do Anexo IV da mesma Lei.

§ 3º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. (Redação dada pelo Decreto nº 8.123, de 2013).

§ 5º No laudo técnico referido no § 3º, deverão constar informações sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual, e de sua eficácia, e deverá ser elaborado com observância das normas editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e dos procedimentos estabelecidos pelo INSS. (Redação dada pelo Decreto nº 8.123, de 2013).

§ 6º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita às penalidades previstas na legislação. (Redação dada pelo Decreto nº 8.123, de 2013).

- Art. 247 | Parágrafo único. O LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos. (Instrução normativa INSS/PRES nº 45)

## 4. METODOLOGIA

### 4.1 Avaliação Qualitativa

Avaliação realizada através de entrevista com os colaboradores, inspeção do local de trabalho. A fim de identificar agentes ambientais, riscos ocupacionais, atividades desenvolvidas.

A nocividade dá-se pela presença do agente no ambiente de trabalho, conforme os Anexos 6, 13, 13-A e 14 da NR-15

### 4.2 Avaliação Quantitativa

Feita pelo técnico com a utilização de equipamentos de medição, para quantificar agentes ambientais. A nocividade ocorre pela ultrapassagem dos limites de tolerância, de acordo com os Anexos 1, 2, 3, 8, 11 e 12 da mesma NR-15;

### 4.3 Implantação de Medidas de Controle

Medidas de Controle visam a eliminação, minimização ou controle dos riscos ambientais. Devem obedecer a seguinte hierarquia:

- I. Medidas que eliminem ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde;
- II. Medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho;
- III. Medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

Inicialmente deverão ser implantadas medidas de caráter coletivo, quando estas não forem suficientes ou possíveis deve-se: 1) adotar medidas

de caráter administrativo ou de organização de trabalho; 2) utilização de equipamento de proteção individual (EPI).

#### 4.4 Tabela de Critérios para Avaliar o Tipo de Exposição ao Risco

Tipo de Exposição	Tempo de Exposição ao Risco
Ausência	Exposição do risco inexistente.
Habitual/Intermitente	Exposição ao agente que cessa e recomeça por intervalos, que se manifesta com intermitências, que não é contínua, que tem interrupções ao longo da jornada de trabalho.
Habitual/Permanente	Exposição ao agente constante e ininterrupto durante quase ou toda a jornada de trabalho.
Ocasional/Intermitente	Exposição ao agente de forma eventual, esporádica ou acidental de curta duração durante a jornada de trabalho.

## 5. RISCOS AMBIENTAIS (CONCEITOS)

Os Riscos Ambientais são considerados pela NR-09, os agentes Físicos, Químicos e Biológicos existentes no ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração, intensidade e/ou tempo de exposição, possuem potencial de causar danos à saúde do trabalhador.

### 5.1 Físicos

Os Riscos Físicos se referem às formas de energia a que estarão expostos os trabalhadores, tais como: ruído, umidade, calor, frio, vibração, radiações ionizantes e não ionizantes, pressões anormais. Alguns danos que os riscos físicos podem causar à saúde:

- *Calor ou frio (extremo)*: cansaço, irritação, fadiga térmica, taquicardia, prostração térmica, choque térmico, aumento da pulsação, perturbações das funções digestivas, hipertensão, câibra, perda de sódio.
- *Ruídos*: cansaço, irritação, dores de cabeça, diminuição da audição (surdez temporária, surdez definitiva e trauma acústico),

aumento da pressão arterial, problemas no aparelho digestivo, taquicardia, perigo de infarto.

- *Vibrações*: cansaço, irritação, dores nos membros, dores na coluna, doença do movimento, artrite, problemas digestivos, lesões ósseas, lesões dos tecidos moles, lesões circulatórias.
- *Umidade*: doenças do aparelho respiratório, da pele e circulatórias, e traumatismo por quedas.
- *Radiações não-ionizantes*: queimaduras, lesões na pele, lesões nos olhos e em outros órgãos.
- *Radiações ionizantes*: alterações celulares, câncer, fadiga, problemas visuais, acidentes do trabalho.
- *Pressões anormais*: embolia traumática pelo ar, embriaguez das profundidades, intoxicação por oxigênio e gás carbônico, doença descompressiva.

## 5.2 Químicos

São substâncias ou produtos de origens orgânicas ou minerais, naturais ou artificiais, geradas e dispersas nos ambientes pelas mais variadas fontes, que podem penetrar no organismo dos trabalhadores por inalação, absorção cutânea ou ingestão, e causar danos à saúde e/ou integridade física dos mesmos, sob a forma de poeiras, névoas, gases, vapores ou outras substâncias, compostas ou produtos químicos em geral.

Alguns danos que os gases podem causar à saúde:

- *Efeitos irritantes*: são causados, por exemplo, por ácido clorídrico, ácido sulfúrico, amônia, soda cáustica, cloro, que provocam irritação das vias aéreas superiores.

- *Efeitos asfixiantes*: gases como hidrogênio, nitrogênio, hélio, metano, acetileno, dióxido de carbono, monóxido de carbono e outros causam dores de cabeça, náuseas, sonolência, convulsões, coma e até morte.
- *Efeitos anestésicos*: a maioria dos solventes orgânicos, assim como o butano, propano, aldeídos, acetona, cloreto de carbono, benzeno, xileno, álcoois, tolueno, tem ação depressiva sobre o sistema nervoso central, provocando danos aos diversos órgãos. O benzeno especialmente é responsável por danos ao sistema formador do sangue.

Alguns danos que os aerodispersóides podem causar à saúde:

- *Poeiras minerais*: provêm de diversos minerais, com sílica, asbesto, carvão mineral, e provocam silicose (quartzo), asbestose (asbesto), pneumoconiose (minerais em geral).
- *Poeiras vegetais*: são produzidas pelo tratamento industrial, por exemplo, de bagaço de cana-de-açúcar e de algodão, que causam bagaçose e bissinose, respectivamente.
- *Poeiras alcalinas*: provêm em especial do calcário, causando doenças pulmonares obstrutivas crônicas, como enfisema pulmonar.
- *Poeiras incômodas*: podem interagir com outros agentes agressivos presentes no ambiente de trabalho, tornando-os nocivos à saúde.
- *Fumos metálicos*: provenientes do uso industrial de metais, como chumbo, manganês, ferro etc., causam doença pulmonar obstrutiva crônica, febres de fumos metálicos, intoxicações específicas, de acordo com o metal.

### **5.3 Biológicos**

São todos os vírus, bactérias, protozoários, fungos, parasitas ou bacilos, que podem penetrar no organismo dos trabalhadores por meio do aparelho respiratório, contato com a pele, trato digestivo e que podem causar danos à saúde dos trabalhadores.

## 5.4 Ergonômicos

São considerados riscos ergonômicos: esforço físico, levantamento de peso, postura inadequada, controle rígido de produtividade, situação de estresse, trabalhos em período noturno, jornada de trabalho prolongada, monotonia e repetitividade, imposição de rotina intensa.

## 5.5 Acidentes

**TRABALHO EM ALTURA:** Segundo o MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), considera-se trabalho em altura qualquer atividade executada acima de 2 metros do piso e com risco de queda. Dessa forma, todos os serviços que envolvem o uso de escadas, plataformas ou andaimes podem receber tal denominação.

Apenas profissionais preparados podem exercer esse tipo de trabalho, que deve ser executado com planejamento, organização e cuidados especiais, a fim de garantir a máxima segurança para todas as pessoas envolvidas (mesmo aquelas que se envolvem de forma indireta).

*Responsabilidades do empregador:* Conforme a NR 35, as responsabilidades daqueles que empregam as pessoas que vão executar algum trabalho em altura são: Assegurar que todas as medidas de segurança dispostas na NR 35 sejam cumpridas;

- Permitir que sejam realizadas a Análise de Risco (AR) e a Permissão de Trabalho (PT);
- Desenvolver procedimentos de rotina para as atividades a serem efetuadas em altura;
- Assegurar que as instalações em que será executado o trabalho em altura sejam previamente avaliadas (desde o estudo até a implementação de todas as medidas de segurança);
- Cuidar para que sejam tomadas as devidas providências que assegurem o cumprimento de todas as medidas determinadas pela NR 35;

- Informar os empregados sobre os riscos no trabalho, as medidas de controle e as novidades sobre as regras;
- Submeter todos os empregados (homens e/ou mulheres) que forem aprovados para efetuar trabalho em altura a treinamento normativo obrigatório com carga horária mínima de 8 h, incluindo parte teórica e prática, no formato presencial;
- Cancelar qualquer trabalho em altura que não esteja conforme a NR 35;
- Definir um sistema de autorização de todos os profissionais designados para esse tipo de serviço;
- Assegurar supervisão para o trabalho em altura em todas as suas etapas;
- Fornecer os equipamentos de segurança necessários, tanto individuais quanto coletivos;
- Assegurar que sejam organizados e arquivados todos os documentos previstos na NR 35.

*Responsabilidades do trabalhador:*

- Cumprir todas as disposições legais;
- Ajudar o empregador no cumprimento de todas as diretrizes de segurança;
- Interromper atividades arriscadas, que não estejam conforme a NR 35, fazendo uso do “direito de recusa”;
- Cuidar para que sua segurança e saúde (bem como a de seus colegas de trabalho) sejam preservadas.

ATIVIDADES EM OPERAÇÃO COM ENERGIA ELÉTRICA: A NR10 (Norma Regulamentadora 10) estabelece as mínimas condições de trabalho a trabalhadores que possam interagir com instalações elétricas e serviços com eletricidade. Ela abrange qualquer trabalho dessa natureza em todas as etapas de um projeto, construção, montagem, operação, manutenção de instalações elétricas e outros trabalhos relacionados.

A NR10 assume intervenções como medidas preventivas para controlar riscos elétricos, utilizando medidas de análise de risco para garantir a segurança e saúde do trabalho. Entre essas medidas, constam esquemas unifilares de instalações elétricas atualizados com as especificações do sistema de aterramento e outros equipamentos.

## 6. CIPA

Segundo a Norma Regulamentadora 05 (NR 05), os estabelecimentos com mais de vinte empregados sob o regime CLT e que possuam suas atividades classificadas no Quadro II desta NR, deverão obrigatoriamente organizar e manter uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA. O número dos membros da CIPA dependerá do número de empregados existentes nos estabelecimentos e sua atividade econômica, conforme quadros I e II da NR 05.

## 7. EPI

Considera-se Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo o dispositivo de uso individual destinado a proteger a integridade física do trabalhador, com o devido Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo Ministério do Trabalho.

A empresa fornece para os funcionários somente EPIs homologados pelo Ministério do Trabalho, ou seja, todos os equipamentos fornecidos possuem CA, conforme preceitua a esta NR. O fornecimento do EPI é obrigatório, eis que não é possível adotar medidas de proteção coletiva. Os EPIs devem ser fornecidos aos empregados gratuitamente e, em perfeito estado de funcionamento e conservação, adequando os mesmos aos riscos inerentes às atividades exercidas pelos empregados.

A comprovação do fornecimento deverá ser realizada através do "Ficha de EPI", onde consta a relação dos EPIs entregues ao empregado, a data da entrega, orientações sobre a obrigatoriedade, o modo de uso e informações sobre as sanções impostas no caso do não uso, que constitui ato faltoso, passível de rescisão por justa causa, devidamente assinadas pelo empregado, atestando o efetivo recebimento.

## 8. CARGOS, SETORES

SETOR	FUNÇÃO	NÚMERO DE TRABALHADORES
Operacional	Encarregado	01
Operacional	Porteiro	02
Operacional	Porteiro Noturno	02
Operacional	Servente	11
Operacional	Servente Limpeza de Banheiros	06
Operacional	Vigia	4
Total:		26

## 9. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
Encarregado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar e controlar a frequência, pontualidade e assiduidade dos funcionários; Verificar os uniformes dos funcionários; Solicitar coberturas de postos; Entregar uniformes para os funcionários alocados nos postos de trabalho; Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo; Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem assim cumprir as normas internas do órgão; Supervisionar, coordenar e orientar os serviços dos profissionais, zelando pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade dos serviços.</li> </ul>

<p>Porteiro Porteiro Noturno</p>	<p>Recepcionar o orientar usuários e visitantes; Realizar controle de saídas de alunos, conforme orientações do setor competente; Controlar fluxo e entrada de pessoas e veículos, identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados; Receber mercadorias, documentos, volumes diversos e correspondências; Executar serviços de recepção e triagem na portaria, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem e a segurança; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, procurando identificá-las para vedar a entrada de pessoas suspeitas. Executar o serviço de separação de correspondência e classificação de documentos, podendo efetuar a entrega de correspondência e encomenda no seu posto de serviço ou diretamente na unidade de destino; Manter-se no posto de trabalho, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitados por terceiros não autorizados; Levar ao conhecimento do preposto e fiscal do contrato as irregularidades de que tome conhecimento; Acender e apagar as lâmpadas internas e externas e desligar os aparelhos de ar condicionados e equipamentos de informática quando necessário e solicitado; Em caso de qualquer emergência avisar o preposto e fiscal do contrato e, na ausência deste, um dos servidores, para as providências necessárias; Não manter conversação íntima com empregados em horário de serviço, evitando comentários que não forem relacionados com seus afazeres; Conservar limpo e organizado o local de trabalho;</p>
<p>Servente</p>	<p>Limpar e higienizar pisos, pias, paredes, portas, moveis, etc; Recolher resíduos; Manusear e diluir produtos de limpeza caso necessário; Manusear materiais e equipamentos de limpeza; Requisitar produtos e equipamentos de limpeza conforme a necessidade; Conservar os materiais e equipamentos de forma a mantê-los em bom estado de conservação; Outras atividades correlatas.</p>
<p>Servente Limpeza de banheiros</p>	<p>Limpar e higienizar pisos, sanitários, assentos, mictórios, pias, paredes, portas, moveis, etc; Recolher resíduos; Manusear e diluir produtos de limpeza; Manusear materiais e equipamentos de limpeza; Requisitar produtos e equipamentos de limpeza conforme a necessidade; Conservar os materiais e equipamentos de forma a mantê-los em bom estado de conservação; Outras atividades correlatas.</p>
<p>Vigia</p>	<p>Fiscalizar a guarda do patrimônio; Exercer a observação do estacionamento e do edifício público, percorrendo-os sistematicamente; Inspeccionar as dependências prediais prevenindo perdas e evitando incêndios e acidentes; Impedir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os locais desejados; Acompanhar o fluxo de pessoas e mercadorias; Fazer manutenções simples no local, nos materiais e nos equipamentos de trabalho. Ainda, são atividades: Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, procurando identificá-las para vedar a entrada de</p>

	<p>pessoas suspeitas; Atender sempre todos, indistintamente, com urbanidade e respeito, dando-lhes as informações solicitadas e auxiliando-os sempre que possível; Havendo sistema de intercomunicações, anunciar as pessoas que procurarem os servidores para poderem ter acesso às unidades; Manter-se no posto de trabalho, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitados por terceiros não autorizados; Realizar a ronda num intervalo de 1 hora e/ou constatadas necessidades específicas de verificações entre os prédios da instituição, em pontos demarcados pela administração; Levar ao conhecimento do preposto e fiscal do contrato as irregularidades de que tome conhecimento; Acender e apagar as lâmpadas internas e externas e desligar os aparelhos de ar condicionados e equipamentos de informática quando necessário e solicitado; Em caso de qualquer emergência avisar o preposto e fiscal do contrato e, na ausência deste, um dos servidores, para as providências necessárias</p>
--	--



Mecânico	Tropeços, batidas, queda de mesmo nível	Circulação	Queda em mesmo nível, proveniente da circulação em ambiente com piso molhado ou irregular	Circulação	Fraturas, torções, cortes	Placa de sinalização -	NA	Avaliação qualitativa	NA	1	1	1 – Baixo
Ergonômico	Posicionamento corpóreo incorreto	Postura incorreta	Atividades diárias	Corpóreo	Lesões musculares e articular; Fadiga	Treinamento	NA	Avaliação qualitativa	NR 17	1	1	1 - Baixo

**CONCLUSÃO:** De acordo com a Legislação em vigor (Portaria 3.214 de 08/06/78) mais especificamente a NR 15 e seus anexos, podemos afirmar que às atividades exercidas de ENCARREGADO (a) são de natureza SALUBRES, sem evidências ou indícios de danos à saúde.

**Análise da NR 16 e seus anexos, Decreto 93.412 – PERICULOSIDADE .** As atividades exercidas por estes trabalhadores NÃO se enquadram nesta legislação.

**Obs:** A caracterização acima é válida enquanto as condições de trabalho permanecerem como aquelas observadas e informadas durante as inspeções realizadas.

<b>Funções: Porteiro – Porteiro noturno</b>							<b>Nº de colaboradores expostos: 04</b>					
<b>Setor: Operacional</b>												
<b>Descrição das Atividades</b>												
Recepcionar o orientar usuários e visitantes; Realizar controle de saídas de alunos, conforme orientações do setor competente; Controlar fluxo e entrada de pessoas e veículos, identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados; Receber mercadorias, documentos, volumes diversos e correspondências; Executar serviços de recepção e triagem na portaria, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem e a segurança.												
<b>Identificação de Riscos</b>										<b>Avaliação do Risco</b>		
<b>Tipo</b>	<b>Agente Nocivo</b>	<b>Perigo</b>	<b>Circunstância</b>	<b>Meios de Propagação/ Trajetória</b>	<b>Dano</b>	<b>PRAD/EPC</b>	<b>EPI / Tipo e CA</b>	<b>Perfil de Exposição / Dose</b>	<b>Requisito Legal</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Severidade</b>	<b>Nível de Risco</b>
Físico	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Químico	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Ergonômico	Posicionamento corpóreo incorreto	Postura incorreta / Mobiliário mal posicionado/ inadequado	Atividades diárias	Corpóreo	Lesões musculares e articular; Fadiga	Treinamento	NA	Avaliação qualitativa	NR 17	1	1	1 - Baixo

Mecânico	Atropelamento	Abrir e fechar cancelas, conduzir visitantes aos locais destinados	Trânsito de veículos	Contato	Lesões	Treinamento	NA	Avaliação qualitativa	NR 16	1	1	1 - Baixo
----------	---------------	--	----------------------	---------	--------	-------------	----	-----------------------	-------	---	---	-----------

**CONCLUSÃO:** De acordo com a Legislação em vigor (Portaria 3.214 de 08/06/78) mais especificamente a NR 15 e seus anexos, podemos afirmar que às atividades exercidas de Porteiro e Porteiro Noturno (a) são de natureza SALUBRES, sem evidências ou indícios de danos à saúde.

**Análise da NR 16 e seus anexos, Decreto 93.412 – PERICULOSIDADE .** As atividades exercidas por estes trabalhadores NÃO se enquadram nesta legislação.

**Obs:** A caracterização acima é válida enquanto as condições de trabalho permanecerem como aquelas observadas e informadas durante as inspeções realizadas.

<b>Funções: Servente</b>							<b>Nº de colaboradores expostos: 11</b>					
<b>Setor: Operacional</b>												
<b>Descrição das Atividades</b>												
Limpar e higienizar pisos, pias, paredes, portas, moveis, etc; Recolher resíduos; Manusear e diluir produtos de limpeza caso necessário; Manusear materiais e equipamentos de limpeza; Requisitar produtos e equipamentos de limpeza conforme a necessidade; Conservar os materiais e equipamentos de forma a mantê-los em bom estado de conservação; Outras atividades correlatas.												
<b>Identificação de Riscos</b>										<b>Avaliação do Risco</b>		
<b>Tipo</b>	<b>Agente Nocivo</b>	<b>Perigo</b>	<b>Circunstância</b>	<b>Meios de Propagação/ Trajetória</b>	<b>Dano</b>	<b>PRAD/EPC</b>	<b>EPI / Tipo e CA</b>	<b>Perfil de Exposição / Dose</b>	<b>Requisito Legal</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Severidade</b>	<b>Nível de Risco</b>
Físico	Umidade	Micose	Lavagem de piso	Contato	Doenças de pele	DDS	Luva Látex Bota PVC	Avaliação Qualitativa	NR 15 NR16	1	1	1 - Baixo
Químico	Produtos de limpeza	Produtos domissanitários	Serviços de Higienização	Contato Projeção	Irritação-Dermatite	Treina-mentos	Luva Látex Bota PVC Óculos seg	Avaliação Qualitativa	NR 15 NR16	1	1	1 - Baixo
Biológico	Bactérias, fungos	Limpeza de Ambientes interno e externo	Limpeza de Ambientes	Contato	Doenças	DDS	Luva Látex Bota PVC	Avaliação Qualitativa	NR 15	1	1	1 - Baixo
Ergonômico	Posicionamento corpóreo incorreto	Postura incorreta	Atividades diárias	Corpóreo	Lesões musculares	DDS	NA	Avaliação qualitativa	NR 17	1	1	1 - Baixo

Mecânico	Tropeços, batidas, queda de mesmo nível	Atividades diárias	Queda em mesmo nível, proveniente da circulação.	Circulação	Fratura Torção Corte	Placa de sinalização -	NA	Avaliação qualitativa	NA	1	1	1 - Baixo
----------	---	--------------------	--	------------	----------------------	------------------------	----	-----------------------	----	---	---	-----------

**CONCLUSÃO:** De acordo com a Legislação em vigor (Portaria 3.214 de 08/06/78) mais especificamente a NR 15 e seus anexos, podemos afirmar que às atividades exercidas de SERVENTE (a) são de natureza SALUBRES, sem evidências ou indícios de danos à saúde.

**Análise da NR 16 e seus anexos, Decreto 93.412 – PERICULOSIDADE .** As atividades exercidas por estes trabalhadores NÃO se enquadram nesta legislação.

**Obs:** A caracterização acima é válida enquanto as condições de trabalho permanecerem como aquelas observadas e informadas durante as inspeções realizadas.

Funções: Servente Limpeza de Banheiros							Nº de colaboradores expostos: 06					
Setor: Operacional												
Descrição das Atividades												
Limpar e higienizar pisos, sanitários, assentos, mictórios, pias, paredes, portas, moveis, etc; Recolher resíduos; Manusear e diluir produtos de limpeza; Manusear materiais e equipamentos de limpeza; Requisitar produtos e equipamentos de limpeza conforme a necessidade; Conservar os materiais e equipamentos de forma a mantê-los em bom estado de conservação; Outras atividades correlatas.												
Identificação de Riscos										Avaliação do Risco		
Tipo	Agente Nocivo	Perigo	Circunstância	Meios de Propagação/ Trajetória	Dano	PRAD/EPC	EPI / Tipo e CA	Perfil de Exposição / Dose	Requisito Legal	Probabilidade	Severidade	Nível de Risco
Físico	Umidade	Micose	Lavagem de piso	Contato	Doenças de pele	DDS	Luva Látex Bota PVC	Avaliação Qualitativa	NR 15 NR16	1	1	1 - Baixo
Químico	Produtos de limpeza	Produtos domissanitários	Serviços de Higienização	Contato Projeção	Irritação-Dermatite	Treina-mentos	Luva Látex Bota PVC Óculos seg	Avaliação Qualitativa	NR 15 NR16	1	1	1 - Baixo
Biológico	Bactérias, fungos Parasitas Protozoários	Limpeza de Ambientes Sanitários e recolhimento e retirada de resíduos	Limpeza de Ambientes Sanitários	Contato Vias aéreas	Doenças Contaminação	Treina-mento de boas praticas	Luva Látex Bota PVC	Avaliação Qualitativa	NR 15	2	2	2 - Médio
Ergonômico	Posiciona-mento cor-póreo incor-reto	Postura incorreta	Atividades diá-rias	Corpóreo	Lesões muscula-res	DDS	NA	Avaliação qualitativa	NR 17	1	1	1 - Baixo

Mecânico	Tropeços, batidas, queda de mesmo nível	Atividades diárias	Queda em mesmo nível, proveniente da circulação.	Circulação	Fratura Torção Corte	Placa de sinalização -	NA	Avaliação qualitativa	NA	1	1	1 - Baixo
----------	---	--------------------	--	------------	----------------------	------------------------	----	-----------------------	----	---	---	-----------

**CONCLUSÃO:** De acordo com a Legislação em vigor (Portaria 3.214 de 08/06/78) mais especificamente a NR 15 e seu anexo 14, podemos afirmar que às atividades exercidas de **SERVENTE LIMPEZA DE BANHEIRO** são de natureza **INSALUBRES**, com evidências ou indícios de danos à saúde e conforme convenção coletiva faz jus ao adicional de 40%.

**Análise da NR 16 e seus anexos, Decreto 93.412 – PERICULOSIDADE . As atividades exercidas por estes trabalhadores NÃO se enquadram nesta legislação.**

**Obs:** A caracterização acima é válida enquanto as condições de trabalho permanecerem como aquelas observadas e informadas durante as inspeções realizadas.

<b>Funções: Vigia</b>							<b>Nº de colaboradores expostos: 04</b>					
<b>Setor: Operacional</b>												
<b>Descrição das Atividades</b>												
Fiscalizar a guarda do patrimônio; Exercer a observação do estacionamento e do edifício público, percorrendo-os sistematicamente; Inspeccionar as dependências prediais prevenindo perdas e evitando incêndios e acidentes; Impedir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os locais desejados.												
<b>Identificação de Riscos</b>										<b>Avaliação do Risco</b>		
<b>Tipo</b>	<b>Agente Nocivo</b>	<b>Perigo</b>	<b>Circunstância</b>	<b>Meios de Propagação/ Trajetória</b>	<b>Dano</b>	<b>PRAD/EPC</b>	<b>EPI / Tipo e CA</b>	<b>Perfil de Exposição / Dose</b>	<b>Requisito Legal</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Severidade</b>	<b>Nível de Risco</b>
Físico	Intempéries	Resfriados Queimadura solar	Atividades a céu aberto	Contato	Resfriados Queimadura solar	NA	Capa de chuva Protetor Solar	Avaliação qualitativa	NR15	1	1	1 - Baixo
Químico	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Ergonômico	Posicionamento corpóreo incorreto	Postura incorreta / Mobiliário mal posicionado/ inadequado	Atividades diárias	Corpóreo	Lesões musculares e articulares; Fadiga	Treinamento	NA	Avaliação qualitativa	NR 17	1	1	1 - Baixo

Mecânico	Atropelamento	Abrir e fechar cancelas, conduzir visitantes aos locais destinados	Trânsito de veículos	Contato	Lesões	Treinamento	NA	Avaliação qualitativa	NR 16	1	1	1 - Baixo
----------	---------------	--	----------------------	---------	--------	-------------	----	-----------------------	-------	---	---	-----------

**CONCLUSÃO:** De acordo com a Legislação em vigor (Portaria 3.214 de 08/06/78) mais especificamente a NR 15 e seus anexos, podemos afirmar que às atividades exercidas de VIGIA (a) são de natureza SALUBRES, sem evidências ou indícios de danos à saúde.

**Análise da NR 16 e seus anexos, Decreto 93.412 – PERICULOSIDADE .** As atividades exercidas por estes trabalhadores NÃO se enquadram nesta legislação.

**Obs:** A caracterização acima é válida enquanto as condições de trabalho permanecerem como aquelas observadas e informadas durante as inspeções realizadas.

## 11 - HABILITAÇÃO / ASSINATURA

O presente laudo é de responsabilidade da Orbenk Adm de Serviços, e é assinado por Jair Jubanski, Engenheiro de segurança do Trabalho, com registro no Crea – Pr 167169/D.

Curitiba – Pr 26 de outubro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Jair Jubanski', is centered on the page.

JAIR JUBANSKI  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PR 167169/D